



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1333 DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Capitânia dos Portos de São Paulo, e dá outras providências

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Capitânia dos Portos do Estado de São Paulo, objetivando a fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias, seja estas marítimas, fluviais ou lacustres, visando preservar a integridade física de qualquer natureza das pessoas que se encontrem nessas áreas.

Parágrafo único – Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar competências outorgados pelo referido convênio.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ N.º 970 – FONE: (019) 567 – 1320 – FAX: (019) 567 – 1340 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


EUNICE A. CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA